

RUMO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.387.241/0001-60

NIRE 41.300.019.886 / CVM nº 17450

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM
27 DE JUNHO DE 2025**

O Conselho de Administração da **Rumo S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Emílio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila das Oficinas, CEP: 82.920-030, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.300.019.886, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.387.241/0001-60, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 17450 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **27 de junho de 2025, às 14h30min**, de forma exclusivamente digital (<https://assembleia.ten.com.br/565457679>), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) alterar o artigo 54 no “Capítulo XII – Disposições Gerais e Transitórias”, do Estatuto Social da Companhia, para dispor sobre as regras aplicáveis à constituição, designação e ao funcionamento do comitê especial independente de que trata o Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“Comitê Independente” e “Parecer CVM 35/08”, respectivamente), que teve a atribuição de, no âmbito da proposta de incorporação de ações da controlada da Companhia, **Rumo Malha Norte S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.466/0001-36, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, à Rua B, S/N, Rodovia BR 163, KM 95, Lote 1A – Sala 01, Parque Industrial Intermodal de Rondonópolis (“Malha Norte” e “Incorporação de Ações”, respectivamente), rever e negociar a relação de troca das ações de emissão da Malha Norte por ações de emissão da Companhia, ratificando os atos praticados pelo Comitê Independente;

(ii) aprovar o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Rumo Malha Norte S.A. pela Rumo S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da Malha Norte, que estabelece os termos e condições da Incorporação de Ações (“Protocolo e Justificação”);

- (iii)** ratificar a nomeação e contratação, pela Companhia, da **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Passeio, 62, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, registrada perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (“CRC/RJ”) sob o nº 1982200620 (“Empresa Avaliadora”), na qualidade de empresa avaliadora responsável, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, pela elaboração (*iii.a*) do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações de emissão da Malha Norte (“Laudo de Avaliação Contábil”) e (*iii.b*) do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido das ações da Companhia (controladora) e da Malha Norte (controlada), avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, nos termos do *caput* do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação a Preços de Mercado”);
- (iv)** aprovar o Laudo de Avaliação Contábil;
- (v)** aprovar o Laudo de Avaliação a Preços de Mercado;
- (vi)** aprovar a Incorporação de Ações e autorizar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações;
- (vii)** alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações;
- (viii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações que forem aprovadas; e
- (ix)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Informações Gerais:

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (<http://www.ri.rumolog.com>), tendo sido enviados também à CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os acionistas participem da Assembleia sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente (assembleia exclusivamente digital). Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida pelo acionista, que poderá optar por participar (i) por meio da plataforma eletrônica TEN MEETINGS (“Plataforma Digital” ou “Ten Meetings”) pessoalmente ou por meio de procurador, conforme detalhado abaixo; ou (ii) por meio de

envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81/22 (“Boletim de Voto a Distância” ou “Boletim”).

A Companhia informa que realizará a Assembleia Geral de forma exclusivamente digital, tendo em vista a alta dispersão de sua base acionária, que dificulta a presença física de acionistas localizados em diferentes regiões do país e do exterior. Além disso, a Companhia realiza assembleias de forma exclusivamente digital desde 2020 e há boa aderência de seus acionistas.

Conforme dispõe o artigo 5º, § 3º, da Resolução CVM 81/22, a Assembleia será considerada como realizada na sede social da Companhia.

Orientações para Participação via Sistema de Participação Remota

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital via a plataforma TEN (<https://assembleia.ten.com.br/565457679>), que estará disponível para acesso a partir das **14h00min** no dia **27 de junho de 2025**. O cadastro dos acionistas que desejarem participar via TEN deve ser realizado conforme as orientações abaixo:

- Acesse <https://assembleia.ten.com.br/565457679>;
- Preencha seu Cadastro;
- Após a aprovação, o(a) Acionista receberá um e-mail confirmando sua participação e poderá acessar a plataforma com e-mail e senha previamente cadastrados;
- Se você for procurador(a) ou representante legal, indique os(as) Acionistas que representa e anexe os documentos necessários;
- O cadastro deve estar completo até 2 (dois) dias antes da Assembleia: até **25 de junho de 2025**;
- Após o cadastro, você receberá instruções por e-mail. Se não as receber até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, entre em contato com a área de Relações com Investidores da Rumo.

Ao fazer o cadastro, certifique-se de fornecer seus dados completos e, se for o caso, de seu representante legal, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço de e-mail, e apresentar os documentos necessários para participar da Assembleia, conforme abaixo:

Documentação a ser encaminhada juntamente com o Boletim de Voto¹	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do(a) acionista ou de seu(sua) representante legal ²	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado		X	X
Documento que comprove os poderes de Representação		X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ³			X

1. A Companhia não exige cópias autenticadas, aceitando documentos por protocolo digital. A tradução juramentada não é necessária para documentos em português, inglês ou espanhol.
2. Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.
3. Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Ainda, as procurações devem ser outorgadas, preferencialmente, com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente por meio de certificação digital (ICP-Brasil), sendo que a Companhia aceitará procuração assinada de forma eletrônica simples, desde que demonstre identificação inequívoca do signatário.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação, bem como deverá indicar a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (a) procurador que seja acionista ou administrador da Companhia; (b) advogado; ou (c) instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de Cadastro, acompanhada dos documentos acima relacionados, na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar e/ou votar na Assembleia Geral via TEN.

Para acessar a plataforma, você precisa de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de, pelo menos, 1mb e navegador compatível. O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema iOS não é compatível com a plataforma. Desconecte VPNs ou câmeras adicionais. A participação é apenas em áudio, com câmeras desligadas.

Manifestações de voto devem ser feitas na plataforma, e instruções serão fornecidas na Assembleia. Caso o acionista já tenha enviado o Boletim de Voto a Distância, mas, ainda assim, queira votar durante a Assembleia por meio da Plataforma Digital, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido acionista, por meio de Boletim de Voto a Distância, serão desconsideradas, desde que tenha atendido às instruções contidas neste Edital, bem como no Manual e Proposta.

Será de responsabilidade exclusiva do(a) Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da plataforma que não estejam sob controle da Companhia.

Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81/22, a Plataforma Digital assegurará o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos, assim como, na hipótese de participação a distância: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da Assembleia; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas que forem habilitados no Cadastro para participação na Assembleia via Plataforma Digital, se comprometem a (i) utilizar o acesso à Plataforma Digital única e exclusivamente para participação remota na Assembleia, não transferir ou divulgar seu login e senha a qualquer terceiro (acionista ou não), sendo o usuário e a senha intransferíveis; e (ii) não gravar ou reproduzir a qualquer terceiro (acionista ou não) o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia, sendo a Assembleia restrita aos acionistas participantes.

Além disso, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) a 15 (quinze) minutos para se ambientar à plataforma e verificar seu correto funcionamento. Caso o acesso à plataforma não esteja liberado nesse período, solicitamos que o acionista entre imediatamente em contato com a área de Relações com Investidores da Rumo reportando a questão.

Em decorrência da Assembleia ser realizada exclusivamente de forma digital, a Plataforma Digital registrará a presença dos acionistas, que serão posteriormente lavradas no “Livro de Presença”, e, após serem certificados pelos membros da mesa, será considerada a assinatura dos acionistas presentes, seja por participação remota ou por Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 47, §2º, da Resolução CVM 81/22. **A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que ela será realizada exclusivamente de forma digital.**

Participação na Assembleia Via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81/22, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que os acionistas participem da Assembleia mediante o preenchimento e a entrega do Boletim de Voto a Distância aos agentes de custódia, ao depositário central, ao escriturador ou diretamente à Companhia (seja mediante o preenchimento do Boletim diretamente na plataforma TEN ou mediante o envio diretamente à Companhia), de acordo com as instruções do Manual da Assembleia Geral Extraordinária e Proposta da Administração (“Manual e Proposta”). Exceto no caso do envio por meio dos agentes de custódia, depositário central e escriturador, em que as orientações, procedimentos, documentos necessários e prazos aplicáveis serão fornecidos pelos respectivos prestadores de serviços, os Boletins deverão ser transmitidos à Companhia (no caso de preenchimento do Boletim diretamente na plataforma TEN) ou recebidos pela Companhia (no caso de envio do Boletim diretamente à Companhia) em até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até **23 de junho de 2025**.

Conforme previsto Resolução CVM 81/22, caso o acionista já tenha enviado o Boletim de Voto a Distância na forma descrita no Manual e Proposta, mas, ainda assim, queira votar durante a Assembleia por meio da Plataforma Digital, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido acionista, por meio de Boletim de Voto a Distância, serão desconsideradas, desde que tenha atendido às instruções contidas para a participação via sistema de participação remota.

Curitiba, 05 de junho de 2025.

Rubens Ometto Silveira Mello
Presidente do Conselho de Administração